

ADITAMENTO Nº 118 /2022

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 085/18, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAIS E INSUMOS, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/SMG-COBES/2018, DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/COBES/2018, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA BRAZON MAXFILTER INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA.

QUADRO RESUMO	
01	PROCESSO SEI: Nº 7610.2018/0000825-8 CONTRATO Nº 085/18
02	CONTRATADA: BRAZON MAXFILTER INDÚSTRIA E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES DE ÁGUA LTDA., atual denominação social da TMS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE PURIFICADORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.114.027/0001-80, situada na Rua Claudionor Ribeiro da Silva, nº 219, Pernambuco, Florestal, Minas Gerais, CEP 35.690-000, neste ato representada por seu Sócio-Administrador Thiago Teixeira dos Santos, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-11.895.328 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.365.396-23, residente e domiciliado na Rua Claudio Manoel, nº 84, apartamento 303, Bairro Inconfidentes, Contagem, Minas Gerais, conforme Contrato Social Consolidado apresentado e juntado ao processo.
03	OBJETO: Prestação de serviços de locação, instalação e manutenção preventiva e corretiva de 33 (trinta e três) aparelhos purificadores de água, incluindo mão de obra, materiais e insumos, nas dependências da COHAB-SP.
04	LEGISLAÇÃO: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, c.c. o artigo 46 do Decreto Municipal nº 44.279/03, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.278/02.
05	DO PRESENTE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 15/12/2022 e término em 14/12/2023.
06	VALOR ESTIMADO PARA O NOVO PERÍODO: R\$ 1.701,15 (um mil setecentos e um reais e quinze centavos) mensais, perfazendo o montante de R\$ 20.413,80 (vinte mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos).
07	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 83.10.16.122.3024.2611.3.3.90.39.00.09.0 Nota de Empenho nº 427 Emissão em: 31/10/2022
08	GESTOR RESPONSÁVEL: Gerência de Serviços Administrativos

Pelo presente instrumento particular de aditamento, a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, com sede nesta Capital na Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, inscrita no CNPJ sob o nº 60.850.575/0001-25, representada na forma prevista em seus Estatutos Sociais por seus Diretores abaixo assinados, doravante denominada simplesmente **COHAB-SP** ou **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa indicada no campo 02 do Quadro Resumo, doravante designada

simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si, justo e assinado o Contrato nº 085/18, indicado no campo 01 do Quadro Resumo, o qual nesta oportunidade é **ADITADO**, com fulcro na legislação mencionada no campo 04 do Quadro Resumo, e nos termos das cláusulas e condições a seguir expostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto do contrato registrado sob o nº 085/18 e celebrado em 28/11/2018, a prestação de serviços descrita no campo 03 do Quadro Resumo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo da vigência do contrato foi inicialmente ajustado em 12 (doze) meses, contados da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser prorrogado por acordo das partes, consoante expressa previsão do item 3.1 da Cláusula Terceira do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor mensal e total acordado entre as partes para a prestação dos serviços foi inicialmente de R\$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) e R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais), respectivamente, com previsão de reajuste pela variação do IPC-FIPE.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

4.1. Por meio do Aditamento nº 003/19, celebrado em 01/02/2019, as partes, de comum acordo, corrigiram a redação dada à cláusula 3.1 do Termo de Contrato nº 085/18, em compatibilização com os termos da Ata de Registro de Preços nº 004/SMG-COBES/2018, da qual deriva a contratação. Assim, retificaram o início da contagem do prazo de execução dos serviços, conferindo à cláusula 3.1 a seguinte redação, que substituiu a constante do instrumento contratual, como se nele estivesse lançada, a saber:

"O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da Ordem de Início de Serviços expedida pela COHAB-SP, podendo ser prorrogado por idênticos períodos e nas mesmas condições, desde que haja concordância das partes, observado o prazo limite constante do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93."

4.2. Por meio do Aditamento nº 082/19, celebrado em 11/12/2019, as partes, de comum acordo, prorrogaram o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, com início em 15/12/2019 e término em 14/12/2020.

4.2.1. Para o período indicado no item 4.2., após aplicação do reajuste contratual previsto, estimou-se o valor mensal de R\$ 1.363,56 (um mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos), representando o total de R\$ 16.362,72 (dezesesseis mil, trezentos e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos).

Thiago Teixeira dos Santos
Diretor
BRAZON

4.3. Por meio do Aditamento nº 009/20, celebrado em 05/02/2020, as partes, de comum acordo, retificaram o Campo 02 do Quadro Resumo do Termo Aditivo nº 082/19, celebrado em 11/12/2019, no que toca exclusivamente ao número do CNPJ indicado, conferindo-lhe a seguinte redação, que substituiu a constante do Termo Rerratificado, como se nele estivesse lançada, a saber:

"TMS PURIFICADORES E COMÉRCIO LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.114.027/0001-80, situada na Rua Reginaldo de Souza Lima, n.º 696, Bernardo Monteiro, Contagem, Minas Gerais, CEP 32.010-370, neste ato representada por sua Procuradora Larissa Miranda Teixeira, brasileira, solteira, administradora, RG n.º 16.599.666 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o n.º 113.051.816-70, residente e domiciliada na Rua Itororó n.º 584, apartamento 102, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte, Minas Gerais, conforme instrumento de procuração apresentado e juntado no processo".

4.4 Por meio do Aditamento nº 070/20, celebrado em 02/12/2020, as partes prorrogaram o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, com início em 15/12/2020 e término em 14/12/2021.

4.4.1. Para o período indicado no item 4.4, após aplicação do reajuste contratual previsto, estimou-se o valor mensal de R\$ 1.422,76 (um mil, quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos), representando o valor anual estimado de R\$ 17.073,12 (dezesete mil, setenta e três reais e doze centavos).

4.5 Por meio do Aditamento nº 075/21, celebrado em 11/11/2021, foi prorrogado o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 15/12/2021 e término em 14/12/2022.

4.5.1. O valor estimado para o período, após aplicação do reajuste contratual previsto, foi ajustado em R\$ 1.572,12 (mil quinhentos e setenta e dois reais e doze centavos) mensais, totalizando o montante anual de R\$ 18.865,44 (dezoito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DESTE ADITAMENTO

5.1. Por meio do presente aditamento, as partes prorrogam a vigência do ajuste por mais 12 (doze) meses, com início em 15/12/2022 e término em 14/12/2023, conforme indicado no campo 05 do Quadro Resumo.

5.2. Estima-se para o novo período, o valor mensal de R\$ 1.701,15 (um mil setecentos e um reais e quinze centavos), já aplicado o reajuste contratual, perfazendo o valor total de R\$ 20.413,80 (vinte mil quatrocentos e treze reais e oitenta centavos), consignados no campo 06 do Quadro Resumo.

5.3. Os recursos para suportar o presente aditamento tem lastro orçamentário descrito no campo 09 do Quadro Resumo.

Thiago Teixeira dos Santos
Diretor
BRAZON



CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

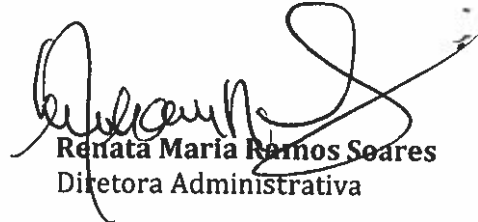
6.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam com os termos deste Termo de Aditamento e ratificam integralmente as cláusulas e parágrafos do contrato inicial e aditamentos anteriores, que neste não tiveram alterações.

E, por acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo, 23 NOV 2022

PELA COHAB-SP


Alexandro Peixe Campos
Diretor Presidente



Renata Maria Ramos Soares
Diretora Administrativa


PELA CONTRATADA


Thiago Teixeira dos Santos
Sócio-Administrador

Thiago Teixeira dos Santos
Diretor
BRAZON

TESTEMUNHAS:


Maria Angélica C. Moraes
Secretária
Superintendência Jurídica
COHAB-SP


Olavo Barreira Neto
Assessor de Diretoria
GJADM
COHAB-SP

